

PROJETO DE LEI Nº 18 / 2026

Do Senhor Franzé Silva

Institui a Política Estadual de Atendimento às Pessoas com Dor Crônica, cria o Centro de Referência no Tratamento de Dores Crônicas, integra o Dia Estadual de Conscientização e Enfrentamento da Dor Crônica ao Calendário Oficial do Estado do Piauí e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ decreta:**

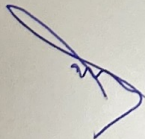
**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Estado do Piauí, a Política Estadual de Atendimento às Pessoas com Dor Crônica, com a finalidade de promover a prevenção, o diagnóstico, o tratamento adequado, a reabilitação, o acolhimento humanizado e a melhoria da qualidade de vida das pessoas acometidas por dor crônica.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se dor crônica aquela que persiste por período igual ou superior a três meses, de forma contínua ou recorrente, independentemente de sua etiologia.

**Art. 3º** São objetivos da Política Estadual de Atendimento às Pessoas com Dor Crônica:

- I – garantir atendimento integral, contínuo e humanizado às pessoas com dor crônica;
- II – promover o diagnóstico precoce e o tratamento adequado, com abordagem multiprofissional;
- III – reduzir o sofrimento físico, emocional e social associado à dor crônica;
- IV – prevenir incapacidades, agravamentos clínicos e impactos psicossociais decorrentes da dor persistente;
- V – promover ações de educação em saúde, informação e orientação à população e aos profissionais da rede pública;
- VI – fomentar a organização da rede de atenção à saúde voltada ao cuidado da dor crônica.

**Art. 4º** A Política Estadual será desenvolvida de forma integrada à Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde, e compreenderá atendimento multiprofissional, acesso a tratamentos farmacológicos e não farmacológicos, reabilitação funcional e psicossocial, apoio às famílias e capacitação permanente dos profissionais.





**ALEPI**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO PIAUÍ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANZE SILVA**

**Art. 5º** Fica autorizada a criação do Centro de Referência no Tratamento de Dores Crônicas, no âmbito do Sistema Estadual de Saúde.

**Art. 6º** Compete ao Centro de Referência:

I – realizar atendimento especializado e multiprofissional;

II – apoiar tecnicamente a rede pública de saúde;

III – atuar como referência para casos de maior complexidade;

IV – promover educação permanente em saúde;

V – contribuir para a produção de dados e indicadores sobre dor crônica no Estado.

**Art. 7º** A implantação e o funcionamento do Centro de Referência serão definidos pelo Poder Executivo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 8º** Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização e Enfrentamento da Dor Crônica, a ser celebrado, anualmente, na primeira terça-feira do mês de setembro, em consonância com o Dia Mundial da Dor.

**Art. 9º** O Dia Estadual de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí.

**Art. 10** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA**, em Teresina (PI), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

  
**FRANZE SILVA**

Deputado Estadual

Partido dos Trabalhadores - PT



**ALEPI**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANZE SILVA

## JUSTIFICATIVA

Cuida a presente iniciativa de instituir, no âmbito do Estado do Piauí, a Política Estadual de Atendimento às Pessoas com Dor Crônica, bem como de autorizar a criação de um Centro de Referência no Tratamento de Dores Crônicas, diante da relevância dessa condição, reconhecida como um dos principais desafios contemporâneos da saúde pública.

A dor crônica, definida como aquela que persiste por período igual ou superior a três meses, afeta parcela expressiva da população brasileira. Estudos nacionais indicam prevalência estimada entre 23% e 42% na população adulta, com índices mais elevados entre pessoas idosas, embora não se restrinja ao envelhecimento, estando presente também em jovens e adultos em idade produtiva, especialmente quando associada a determinadas condições clínicas crônicas, dentre as quais se destacam a fibromialgia e as doenças reumáticas de caráter inflamatório e degenerativo.

A dor crônica associa-se à limitação funcional, à redução da capacidade laboral e ao afastamento prolongado das atividades profissionais, figurando entre as principais causas de incapacidade. Seus efeitos ultrapassam o sofrimento individual e repercutem diretamente sobre a produtividade, a renda das famílias e a demanda por serviços de saúde e proteção social, sendo que os custos diretos e indiretos decorrentes dessa condição, especialmente aqueles relacionados à incapacidade funcional e à perda de produtividade, representam parcela significativa do impacto econômico das doenças crônicas, o que reforça a necessidade de políticas públicas estruturadas voltadas à prevenção, ao tratamento adequado e à reabilitação.

Apesar desse cenário, o Estado do Piauí ainda não dispõe de um centro de referência estadual formalmente estruturado para o atendimento integral e multiprofissional das pessoas com dor crônica, o que resulta em cuidado fragmentado, ausência de protocolos clínicos integrados e dificuldades na organização da rede assistencial e na produção de dados epidemiológicos locais.

A presente proposição busca enfrentar essa lacuna ao instituir uma política pública estadual integrada à Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde, com abordagem multiprofissional e baseada em evidências científicas, autorizando a criação de um Centro de Referência no Tratamento de Dores Crônicas, capaz de apoiar tecnicamente a rede, atender casos de maior complexidade e contribuir para a racionalização de custos e a melhoria da qualidade de vida da população.

Adicionalmente, a instituição do Dia Estadual de Conscientização e Enfrentamento da Dor Crônica, integrado ao Calendário Oficial do Estado e celebrado na primeira terça-feira do mês de setembro, fortalece ações permanentes de informação e sensibilização, alinhando o Piauí ao calendário internacional de saúde.

Assim, considerando a relevância da presente proposta, submetemos a matéria à consideração do Plenário desta Casa Legislativa, confiando na sensibilidade dos nobres pares para aprovação.